

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de combustível – Gasolina Comum – para abastecimento dos veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Três Corações/MG.

| * Relação de veículos oficiais frota da Câmara Municipal de Três Corações/MG |   |      |          |        |                 |
|--|---|------|----------|--------|-----------------|
| Item   | Descrição                                   | Ano  | Placa    | Cor    | Combustível     |
| 01   | Ford Fusion Titanium 2.5 Flex, Sedan        | 2014 | PUJ-3463 | Preto  | Gasolina/etanol |
| 02   | Renault Duster Dynamique 2.0 aut. Flex, SUV | 2015 | PXG-2086 | Branco | Gasolina/etanol |

\* Esta tabela é estritamente informativa, podendo sofrer alterações no quantitativo e especificações, em virtude de aquisição ou substituição de veículos, sem afetar de forma alguma os termos do Edital e Ata de Registro de Preços firmada por processo licitatório.

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

| Item | Qte.  | Und.   | Descrição      |
|------|-------|--------|----------------|
| 01   | 5.000 | Litros | Gasolina Comum |

2.1. O item listado neste Termo de Referências não necessariamente será adquirido em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para a qual for adjudicado o item e for convocada para a assinatura da Ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento até o término de sua vigência.

2.1.1. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que a Câmara Municipal de Três Corações/MG não está obrigada a adquirir o produto previamente. A mesma não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Câmara Municipal de Três Corações/MG.

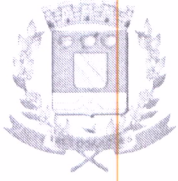
2.2. A Fornecedora deverá ter o posto de abastecimento de combustíveis **localizado dentro do perímetro urbano do município** de Três Corações/MG.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de combustível (Gasolina comum) destina-se ao abastecimento dos veículos da frota oficial desta Casa Legislativa que atende as necessidades de deslocamentos dos Vereadores e servidores a serviço. Diariamente são requeridos diversos deslocamentos de Vereadores, servidores em serviço e da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Três Corações/MG para condução em compromissos institucionais, dentro do município de Três Corações/MG e viagens intermunicipais, como também interestaduais.

3.1.1. Considerando o término do prazo de vigência do último Contrato, ocorrido no dia 31/12/2022, verifica-se a necessidade de iniciarmos a fase interna para a próxima Licitação a fim de atender a demanda para o ano legislativo de 2023/2024.

3.1.2. A exigência da localização do posto de abastecimento dos veículos se justifica pela obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, caso o fornecedor estivesse



# Câmara Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

11.2

Página 2 de 5

localizado fora do perímetro urbano do município, a vantagem do "menor preço" ficaria prejudicada em razão do aumento do custo do deslocamento da frota.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA**

4.1. Fornecer o objeto da presente licitação de forma parcelada mediante apresentação da Requisição de Abastecimento expedida pela CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG, dentro do limite dos quantitativos solicitados, através de funcionários credenciados.

4.2. Cumprir rigorosamente as normas técnicas e de segurança relacionadas ao fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos em todos os fornecimentos;

4.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano, falta ou prejuízo, decorrente da ação de seus empregados ou prepostos no desempenho de suas tarefas;

4.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG e/ou a terceiros, durante as atividades relacionadas a este objeto.

4.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos solicitados nos termos da legislação vigente.

4.6. Comunicar imediatamente à CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG a ocorrência de hipótese impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas;

4.7. Garantir os produtos nos termos do Código de Defesa do Consumidor, das normas exaradas pela Agência Nacional de Petróleo, pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e demais órgãos fiscalizadores.

4.8. Fornecer cópias autenticadas dos atestados fornecidos pelo IPEM-MG, quando das aferições metrológica periódica das bombas e da qualidade do combustível, mantendo-se, assim, ao longo da execução da Ata de Registro de Preços, a qualificação técnica exigida durante todo o período do contrato;

4.9. A vencedora será, obrigatoriamente, a fornecedora dos produtos objeto desta licitação, vedada a transferência ou subcontratação sob qualquer forma ou pretexto;

4.10. Cumprir com todas as demais obrigações previstas no Edital de licitação e seus anexos.

4.11. Caso seja constatado fornecimento de combustível adulterado que comprometa o bom funcionamento de componentes ou peças dos veículos oficiais desta Casa Legislativa, a prestadora ficará obrigada à indenização pelo valor correspondente ao respectivo reparo nos veículos afetados.

4.12. Na falta de gasolina comum, a Empresa vencedora deverá fornecer gasolina aditivada pelo mesmo preço da gasolina comum.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL**

5.1. A Câmara obriga-se a:

5.1.1. Fornecer quaisquer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos relativos ao fornecimento do objeto, sempre que necessário;

5.1.2. Emitir Autorização de Fornecimento (A.F.) ou outro instrumento equivalente quando necessário.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da licitante vencedora, através de servidor ou Comissão especialmente designado;

5.1.4. Recusar o produto ou serviço fornecido quando este não atender as exigências editalícias e seus anexos.

5.1.5. Efetuar o pagamento dentro do prazo previsto.

5.2. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## 6. FISCALIZAÇÃO

6.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG, indica o setor de Transportes através dos seus Motoristas, juntamente com o setor de Compras para fiscalizar e acompanhar todos os atos deste certame.

6.1.1. Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao fiscal proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

## 7. VALOR ESTIMADO

7.1. Conforme exigência legal, a CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos para apuração dos preços para os itens especificados.

7.2. A média estimada total, considerando o valor médio por litro apurado pelo setor competente é de **R\$ 26.750,00 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta reais)**, conforme tabela impressa que consta dos autos do processo licitatório.

## 8. DAS REQUISIÇÕES DE ABASTECIMENTO

8.1. O abastecimento do combustível será realizado no respectivo Posto de Abastecimento da licitante vencedora do certame, com entrega parcelada e contínua mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento, através de funcionários credenciados e para os veículos previamente cadastrados, emitidas e autorizadas pela Câmara Municipal de Três Corações/MG;

8.1.1. Os serviços de abastecimento de combustível dos veículos oficiais serão requisitados pelo setor de Transporte, através dos seus Motoristas, juntamente com setor de Compras mediante apresentação de formulário próprio da Câmara Municipal de Três Corações/MG;

8.1.2. O setor de Compras fornecerá à Empresa prestadora a relação de funcionários credenciados, juntamente com a identificação dos veículos que serão cadastrados, a solicitar os serviços de abastecimento dos veículos da frota oficial.

8.2. O controle dos abastecimentos mensais realizadas por veículo será responsabilidade do setor de Transportes juntamente com o setor de Compras da Câmara Municipal de Três Corações/MG mediante preenchimento de formulário específico para cada veículo previamente cadastrado.

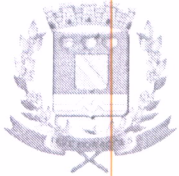
8.2.1. O fornecimento de combustível deverá ser prestado mediante **requisição expressa feita pela Câmara Municipal de Três Corações/MG**, devendo nela constar assinatura do responsável pelo Setor de Transportes, sendo que o pagamento será feito posteriormente, referente ao mês da execução das aquisições.

## 9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Além dos documentos de Habilitação exigidos pela Lei 8.666/93, os licitantes deverão apresentar os documentos de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a saber:

9.1.1. Registro e autorização de revendedor varejista de combustível automotivo expedido pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, (Portaria ANP 116/2000, ou outra mais atualizada, se houver);

9.1.2. Autorização de Funcionamento emitido pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Estado de Minas Gerais, informando que o posto está dentro das condições exigidas por aquele órgão (Resolução CONAMA 273/2000).



12.11

## **10. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1. Juntamente com a proposta de preços, que será parte integrante do processo e entregue em certame licitatório, os licitantes deverão apresentar o seguinte documento que será passível de desclassificação da proposta, a saber:

10.1.1. Alvará de localização e funcionamento, em vigor na data de abertura do certame para comprovação da exigência do posto ter uma unidade dentro do perímetro urbano da cidade de Três Corações/MG;

10.2. A não apresentação do documento acima juntamente com a proposta de preços será passível de desclassificação da proposta;

## **11. DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS**

11.1. Não serão permitidos a repactuação e/ou reajuste dos preços devido a necessidade de ser observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da apresentação da proposta.

11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de revisão do preço ofertado, dentro do princípio da teoria do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## **12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

12.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato/ata de registro de preços, na forma do art. 65, inc. II, "d", da Lei n.º 8.666/93.

12.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

12.2.1. A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pelo fornecedor do aumento dos custos, considerando-se:

- a) os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração Pública;
- b) as particularidades do contrato/ata de registro de preços em vigência;
- c) a nova planilha com notas fiscais com variação dos custos apresentada;
- d) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- e) a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

12.2.2. A decisão sobre o pedido de reequilíbrio deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

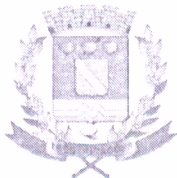
12.2.3. O prazo referido acima ficará suspenso enquanto o fornecedor interessado não cumprir ou apresentar os atos e a documentação solicitada pelo órgão público para a comprovação da variação dos custos;

12.2.4. O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências ou estudos técnicos para conferir a variação de custos alegada pela fornecedora.

## **13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Homologada a licitação, será(m) formalizada(s) a(s) Ata(s) de Registro de Preços, com a(s) licitante(s) primeira(s) classificada(s) e, se for o caso, com as demais classificadas, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

13.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG, convocará formalmente a(s) licitante(s) vencedora(s), informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato.



# Câmara Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

13.2.1. O prazo de convocação da licitante vencedora poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo formalmente justificado e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG.

13.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas em Edital e seus Anexos, a CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG registrará o licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

13.4. O licitante que participar do certame e se tornar vencedor deve estar ciente que a assinatura será realizada formalmente no local, data e hora mencionado na convocação.

13.4.1. Poderá ser aceito assinatura da Ata de Registro de Preços enviada por e-mail ou Certidão Digital, em caso de interesse da administração pública.

13.5. Assinada, a Ata de Registro de Preço não terá efeito de compromisso de fornecimento.

13.6. Até a efetiva assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições correrão à conta dos recursos consignados no descritivo abaixo:

| Reduzido | Dotação Orçamentária                  | Fonte do Recurso |
|----------|---------------------------------------|------------------|
| 26       | 01.01.02-3390.30.00-01.031.0052.2.009 | 1.500.99         |

Três Corações/MG, 17 de janeiro de 2023.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
Câmara Municipal de Três Corações/MG

